



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO ELEIÇÕES - Nº 01/2022

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do CACSFUNDEB nomeada pela Portaria nº 01, de 19 de outubro de 2022, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, **FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos representantes dos professores da educação básica pública; representantes dos diretores das escolas básicas públicas; representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; representantes dos estudantes da educação básica pública; e, representantes de organizações da sociedade civil, que no dia 23 de novembro de 2022, das 08hs até as 16hs, será realizada a eleição para Conselheiros do CACSFUNDEB, de forma online, da qual poderão participar os interessados citados acima, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, dotado de ampla publicidade, para composição de seus membros titulares e suplentes, que formarão a composição do CACSFUNDEB Municipal, juntamente com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, que irão compor o Conselho CACSFUNDEB Municipal para a gestão 2023/2026. Esta eleição será regida de acordo com a Lei Federal nº. 14.113/2020 e Instruções Especiais que seguem:**

Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO

§ 1º - Conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 o Conselho do CACSFUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal

de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar; e,

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os membros do Conselho CACSFUNDEB serão indicados e eleitos da seguinte forma:

I - No caso dos representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar (incisos I, VII e VIII do § 1º do artigo 1.º), por indicação dos respectivos dirigentes.

II - No caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes (incisos III, V e VI do § 1º do artigo 1.º), pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - No caso de representantes de professores e servidores (incisos II e IV do § 1º do artigo 1.º), por indicação de entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - No caso de organizações da sociedade civil (inciso IX do § 1º do artigo 1.º), em processo eletivo dotado de ampla publicidade;

V - No caso dos representantes a que se referem os (incisos II, III, IV, V, VI e IX do § 1º do artigo 1.º), serão inscritos conforme os segmentos a que pertencem;

VI - No caso dos representantes dos pais de alunos (inciso V do § 1º do artigo 1.º), será exigido o vínculo com a Unidade de Educação básica pública do Município;

VII - No caso dos representantes de organizações da sociedade civil (inciso IX do § 1º do artigo 1.º), será exigido o vínculo institucional e respectiva inscrição regular em órgão legal;

VIII - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do CACSFUNDEB com direito a voz.

§ 2º - As Entidades Representativas (Sindicatos ou Associações de Docentes, Discentes e/ou Trabalhadores da Educação, Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos, Entidades Estudantis e Entidades da Sociedade Civil) organizarão o seu processo interno de eleição em conformidade com as seguintes instruções:

I - Deverão convocar uma Assembleia para a escolha dos seus representantes que irão participar da eleição do Conselho CACSFUNDEB, sendo específica para cada segmento;

II - Cada Assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes e a relação dos membros (conforme o número indicado para aquela entidade);

III - A Entidade deverá registrar a ATA da Assembleia e os

documentos pessoais do representante no link de inscrição da Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação – Setor de Conselhos); e,

IV – Não havendo representantes para a realização do processo eleitoral, serão nomeados titular e/ou suplente de acordo com indicação do respectivo órgão de classe.

Art. 3º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO

§ 1º - As Entidades deverão inscrever seus candidatos no endereço eletrônico (**Link de inscrição**): <http://fundeb.educacaocaraguatatuba.com.br>, no período de 03 de novembro a 15 de novembro de 2022, anexando os seguintes documentos e informações:

I - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia dos documentos, comprovante de vínculo com o segmento e firmar declaração;

II - No segmento de Pais de Alunos, informar: RG, o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, nome e CPF;

III – No ato de inscrição deverá Informar endereço, número de telefone e e-mail para contato;

IV - No segmento de Entidades Civas Organizadas, informar nome da Entidade, dados do Candidato, nome e CPF:

- a) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe;
- b) CNPJ;
- c) Ata da última diretoria; e,
- d) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/suplente) para representar a entidade no Conselho do FUNDEB.

§ 2º - O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue os documentos acima relacionados.

§ 3º - No caso de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, cumprindo os requisitos:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Caraguatatuba;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Caraguatatuba a título oneroso.

§ 4º - Para candidatura a membro do CACSFUNDEB Municipal, os candidatos devem finalizar sua inscrição com a entrega dos documentos exigidos, anexo ao formulário de inscrição, em até dois dias úteis após o término do período de inscrição (15 de novembro de 2022) no setor de Conselhos (das 8h às 14hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A responsabilidade de criação do perfil eleitoral é exclusivamente do candidato, no qual poderá apresentar suas propostas e projetos, isso não impedirá sua participação no pleito eleitoral.

Art. 4º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO ELEITOR

I - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever no período de 03 a 15 de novembro de 2022, mediante acesso link de inscrição: <http://fundeb.educacaocaraguatatuba.com.br>.

II - Cada eleitor deverá votar no segmento a qual faz parte, efetuando a inscrição no link acima, firmar declaração, comprovando seu vínculo conforme especificado:

a) No segmento de Pais de Alunos informar o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, nome e CPF;

b) No segmento de Professor de Educação Básica informar matrícula funcional e CPF;

c) No segmento de Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, informar matrícula funcional e CPF;

d) No segmento de Entidades Civas Organizadas, informar nome da Entidade, dados do Eleitor, nome e CPF.

Art. 5º - DA ELEIÇÃO

I - A eleição realizar-se-á no dia 23 de novembro de 2022, à partir das 08hs até as 16hs, de forma online, mediante acesso ao link: <http://fundeb.educacaocaraguatatuba.com.br>.

II - O processo eleitoral ocorrerá:

a) Por votação secreta e por segmento;

b) O Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento;

c) Será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal do CACSFUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021;

d) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

III - Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

IV – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.

V - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados dentro do prazo, o Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

VI - O mandato dos membros do Conselho CACSFUNDEB será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

Art. 6º – DOS IMPEDIMENTOS

§ 1º - São impedidos de integrar o Conselho do CACSFUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do CACSFUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados.

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,
 b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
 c) sejam servidores públicos do Município de Caraguatuba.

V - Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB do Município de Caraguatuba.

VI - Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local, devendo ser

divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Art. 7º - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - A divulgação deste Edital e dos atos das Eleições do CACSFUNDEB serão publicados no Portal da Prefeitura de Caraguatuba e no portal dos Conselhos, na página da Internet da Prefeitura de Caraguatuba: <https://www.caraguatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-aocidadao/conselhos/fundeb/>.

Caraguatuba, 26 de outubro de 2022.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2022/2026
Portaria nº 01, de 19 de outubro de 2022

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 33 /22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os munícipes listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 ou pessoalmente no Paço Municipal, situado na Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas

| Nome | Identificação | Débito | Referencial | CDA | Processo |
|--------------------------------|---------------|--------------------------|-------------|---------|-------------|
| MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA | 07.149.012 | I.S.S CONSTRUÇÃO CIVIL | 1282061 | 1090085 | 44.681/2017 |
| CAMILA HELENA DE SOUZA QUEIROZ | 735289 | RESSCARCIMENTO AO ERÁRIO | 1363944 | 30908 | 33.799/2017 |

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 33559 (Processo Interno nº 25.083/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Lourenço Castanho Taques, 93 – Lote: 30 - Quadra: 09 - Bairro: Martim de Sá – Loteamento: Baln. Forest - identificação cadastral nº 04.034.038, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado/Habite-se, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº 33927 (Processo Interno nº 31.181/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Quatro, s/n – (Rua Um - interna ao Condomínio) - Lote: 01 e 02 – Quadra: E - identificação cadastral nº 08.535.001 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Costa Nova, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo

valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 32692 (Processo Interno nº 21.606/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Poços de Caldas - Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Perequê - Mirim – identificação cadastral nº 09.350.295, neste município de Caraguatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº 33049 (Processo Interno nº 25.080/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Siqueira Campos (ao lado do nº 437) - Lote: N/C - Quadra: 34 - Bairro: Sumaré

– identificação cadastral n.º 02.070.002, neste município de Caraguatubá-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **33271 (Processo Interno n.º 30.173/2.022)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Manoel Viana “Papudo”, 11 - Lote: P/01 - Quadra: C - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Saveiros - identificação cadastral n.º 09.585.001, neste município de Caraguatubá-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **33916 (Processo Interno n.º 30.198/2.022)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua T - Lote: 01 - Quadra: 19 - Bairro: Baln. Gardenmar - identificação cadastral n.º 08.108.001 neste município de Caraguatubá-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **33918 (Processo Interno n.º 30.200/2.022)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz César de Menezes, 194 - Lote: 03 - Quadra: 23 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Portal Patrimonium - identificação cadastral n.º 08.372.012 neste município de Caraguatubá-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **33279 (Processo Interno n.º 30.402/2.022)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Seis - Lote: 33 - Quadra: Q - Bairro: Rio Marinas - identificação cadastral n.º 09.844.033 neste município de Caraguatubá-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 154/2022 – Processo Interno nº 29.218/2022 – Processo de Compra nº 5.072/2022 - Edital nº 204/2022

Objeto: **Contratação de empresa para realização de exames de Cintilografia Óssea (Todas as idades).**

Abertura: **18/11/2022 às 09h00min.**

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46-3/2022 – Processo nº 14.588/2022 – Edital nº 83/2022 - Processo de Compra nº 3775/2022.

Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes UPA SUL (emenda 140009.8080000/1170-08).**

Adjudicadas: **1 – LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.200.879/0001-67 – Valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) – Item 01. 2 – MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **39.422.495/0001-82 - Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Item 02. Assinatura: 26/10/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES - Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 46-3/2022 – Processo nº 14.588/2022 – Edital nº 83/2022 - Processo de Compra nº 3775/2022.

Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes UPA SUL (emenda 140009.8080000/1170-08).**

Contratadas: **Contrato nº 231 – LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA - Valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) – Item 01. Contrato nº 232 – MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Item 02. Assinatura: 26/10/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES - Secretário Municipal de Saúde.**

ATO RATIFICATÓRIO

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, **RATIFICA** para que se produzam seus efeitos legais, a Inexigibilidade nº 155/2022 – Processo Interno nº 31.121/2022 – Processo de Compra nº 5.287/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**, ADJUDICANDO a empresa **INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E INFORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA** - CNPJ nº 05.216.047/0001-00, com valor global de R\$

37.000,00 (trinta e sete mil reais). Assinatura: 27/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 155/2022 – Processo Interno nº 31.121/2022 – Processo de Compra nº 5.287/2022 – Contrato nº 238/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, ADJUDICANDO a empresa INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E INFORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA.** Contratada: **INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E INFORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA** - Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Assinatura: 27/10/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 10319/2018 – Contrato nº 283/2018 – PP nº 78/2018
Objeto: Prestação de serviço em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação.
Contratada: **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**
Aditamento nº 05 – Redução do reajuste aplicado no Aditamento nº 04.
Assinatura: 06/10/2022.
Carlos Francisco Focesi – Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 23.945/2022:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de requerimento, pensão por morte, em benefício dos filhos menores D.G.S, CPF nº 601.016.988-79, e I.G.S, CPF nº 601.017.278-01, únicos dependentes da ex-servidora Srª. FERNANDA MESSIAS GONÇALVES, RG: 35.490.814-5, falecida em 05 de março de 2022, que era titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, matrícula funcional nº 24.122, ao fundamento do artigo 28 II da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte cessará após o transcurso dos períodos contidos no artigo 30, §6º, II da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau 
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 76, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 29.120/2022:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte, em benefício do menor P.H.S.R., RG nº 59.126.444-4, na condição de filho menor e único dependente da ex-servidora Srª. MÁRIA ADRIANA DO NASCIMENTO SANTANA, RG: 18.224.505-6, falecida em 15 de agosto de 2022, aposentada pela Portaria nº 38 de 23 de setembro de 2016, matrícula nº 477, ao fundamento do artigo 28, I, § 1º da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015 concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte cessará após o transcurso dos períodos contidos no artigo 30, §6º, II da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau 
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 29.119/2022:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte, em benefício da Srª YOLANDA DOS SANTOS GETÚLIO, RG nº 18.732.086-X, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidor Sr. MOACYR FRANCISCO GETÚLIO, RG: 11.848.040-6, falecido em 11 de setembro de 2022, aposentado pela Portaria nº 47 de 07 de agosto de 2013, matrícula nº 312, ao fundamento do artigo 28, I, § 1º da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015 concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real,

conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme contido no artigo 30, §7º, III, alínea f da Lei Municipal n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 78, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 16.863/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora **Sra. Marina Pinheiro Pereira**, matrícula funcional n.º 16.025 e RG. n.º 14.538.542-5 e PIS/PASEP n.º 190.16174.64-0, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – Educação Artística, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015.

Art. 2º. - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.758 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 79, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 21.839/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Neusa Ferraz Brito Dias**, matrícula funcional n.º 3.446, RG. n.º 18.653.758-x e PIS/

PASEP n.º 120.99933.52-0, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 80, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 24972/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional n.º 16.251, RG. n.º 14.752.998-0, CPF. n.º 052.051.808-03 e PIS/PASEP: 120.75538.19-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. - A Servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5341 (cinco mil trezentos e quarenta e um dias), correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 81, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à

vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 16639/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **Jose de Fatima da Silva**, matrícula funcional nº 3229 e RG. nº 20.609.225-8, CPF. nº 041.465.848/50 e PIS/PASEP: 121.76698.77-2, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 31 de outubro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10 

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação realizada no dia 27 de outubro de 2022, página 10 no Diário Oficial deste Município:

- **Onde se lê:** GUARDA CIVIL METROPOLITANA
- **Leia-se:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 02/2022

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão as seguintes jornadas, cujos horários específicos serão determinados a critério da

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, dentro dos horários de expediente das repartições, de forma a não causar prejuízos para o horário de aula dos estudantes:

1.2.1. 06 (seis) horas diárias, não excedendo 30 (trinta) horas semanais, para cursos de nível técnico e superior.

1.2.2. 05 (cinco) horas diárias, não excedendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, para cursos de nível médio.

1.3. Os estudantes convocados e contratados para realização do estágio junto à Prefeitura terão direito ao recebimento de uma bolsa auxílio nos valores discriminados abaixo, assim como a auxílio transporte correspondente à 02 (duas) conduções por dia estagiado, para deslocamento exclusivo entre a residência e o local de trabalho.

1.3.1. A bolsa auxílio será correspondente ao valor do salário mínimo federal vigente de **R\$ 1212,00 (Um Mil, duzentos e doze reais)** para os cursos de nível técnico e superior.

1.3.2. Para os cursos de nível médio, a bolsa auxílio será no valor de **R\$ 727,20 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

1.4. O Auxílio Transporte será concedido através de cartão eletrônico com registro do uso no valor de R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais).

1.4.1. O estudante que se desligar do estágio, independentemente do motivo, fica obrigado a devolver o cartão imediatamente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764,

de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA, no mês/ano vigente da publicação do ANEXO I.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período estabelecido no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar “ESTUDANTES”, clique em “PROCESSOS SELETIVOS”, “CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS”, em seguida localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba (Edital 02/2022/mês de referência) e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF), antes do término do período de inscrições.

3.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.5.2. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo,

ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

• **Português (5 questões)** – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

• **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

• **Português (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

• **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para euandidatosp@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar “ESTUDANTES”, clique em “PROCESSOS SELETIVOS”, “CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS”, em seguida localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba (Edital 01/2022/mês de referência) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE), e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo (ANEXO I correspondente), clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que serão divulgadas no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba, no site oficial da Prefeitura (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Os estudantes aprovados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site oficial (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente edital no site da Prefeitura de Caraguatatuba.

7.2.2. O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, munido da documentação listada no item 8.5. deste edital.

7.2.3. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, visando facilitar a ciência dos candidatos convocados, enviará e-mail para os endereços cadastrados na inscrição, informando sobre a convocação e as datas de comparecimento, o que não exime o estudante de acompanhar as publicações, bem como não altera os prazos estabelecidos.

7.3. No caso do(a) candidato(a) não comparecer no prazo estipulado ou não apresentar a documentação exigida, será convocado o próximo classificado e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.4. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, na data de contratação.

7.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado

7.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.7. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado, bem como falhas técnicas.

7.8. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.9. O(a) candidato(a) só poderá ser reclassificado 1 (uma)

única vez, independentemente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais para cursos de nível técnico e superior e de 05 horas diárias e 25 horas semanais para cursos de nível médio.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Caraguatatuba, no prazo estabelecido no item 7.2.2, os seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (recente);
- 01 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 01 Cópia do RG e CPF do responsável (somente para menores de 18 anos);
- 01 Cópia da Declaração de conclusão/aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba (somente para estudantes do ensino médio);
- 01 Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Cópia do Comprovante de Residência (conta de luz, água, etc.) em nome do estudante, pais ou cônjuge;
- 01 Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral
Link para emissão da certidão: www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Número do Pis/Pasep (cópia de cartão do PIS, cartão cidadão ou outro documento que contenha o nº do PIS);
- Cópia de comprovante de conta no banco Santander, caso já possua; (caso não tenha conta, a abertura será orientada após assinatura do Contrato de Estágio);
- Declaração de Matrícula da faculdade original e atual: a declaração deverá conter o nome do curso, semestre atual e data prevista de término do curso (para declaração online emitir 02 vias).
- Laudo médico (para candidatos com deficiência);

Para maiores de 18 (dezoito) anos:

- 01 Cópia do Certificado de Reservista;

- Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela internet ou no Poupatempo); [Link para emissão: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) ou www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais.

- Certidão de Distribuição de Processos Criminais (nos lugares de residência nos últimos 05 anos): Emissão no site web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

- Certidão da Vara de Execuções Criminais – SIVEC e SAJ (nos lugares de residência nos últimos 05 anos): Âmbito estadual e municipal - emitidas no site: esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

8.6. O(a) candidato(a) terá os prazos estipulados abaixo para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro dos prazos estabelecidos abaixo.

8.6.1. 15 (quinze) dias corridos, caso estudante da modalidade de ensino presencial.

8.6.2. 30 (trinta) dias corridos, caso estudante da modalidade de ensino a distância (EAD).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba a utilizarem os dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatuba, no site oficial da Prefeitura (www.caraguatuba.sp.gov.br), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Caraguatuba, 20 de outubro de 2022.

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

**ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E
CRONOGRAMA
EDITAL 02-2022 – OUTUBRO - 2022**

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

| Cursos - Nível Superior | Semestres no ato da inscrição | Vagas |
|--|-------------------------------|------------------|
| Administração | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Arquitetura e Urbanismo | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Ciência da Computação | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Ciências Biológicas - Bacharelado | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Ciências Contábeis | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Direito | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Educação Física – Bacharelado | A partir do 5º semestre | Cadastro Reserva |
| Engenharia Ambiental | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Engenharia Civil | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Engenharia da Computação | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Engenharia de Produção | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Engenharia de Software | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Gestão da Tecnologia da Informação | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Gestão de Recursos Humanos | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Gestão Empresarial | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Jornalismo | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Nutrição | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Pedagogia | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Processos Gerenciais | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Publicidade e Propaganda | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Redes de Computadores | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Serviço Social | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Sistemas de Informação | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Cursos - Nível Técnico | Semestres no ato da inscrição | Vagas |
| Técnico em Administração | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Técnico em Informática para Internet | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Técnico em Segurança do Trabalho | A partir do 1º semestre | Cadastro Reserva |
| Cursos - Nível Médio | Ano no ato da inscrição | Vagas |
| Ensino Médio - Com formação na Guarda Mirim* | 1º e 2º Ano | Cadastro Reserva |

* O(A) candidato(a) deverá apresentar a declaração de conclusão/aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatuba no ato da contratação. O(a) candidato(a) que não apresentar a declaração, será desclassificado.

** Ficam os(às) estudantes responsáveis por verificar, no período da convocação, se o curso e instituição de ensino onde estão matriculados permitem o estágio e se a instituição é conveniada junto ao CIEE, ficando o(à) estudante desclassificado(a) caso não estejam regularizados.

II - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Inscrição/realização da prova on-line. | De 31/10/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/11/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. |
| Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório. | 21/11/2022 |
| Interposição de recursos contra o gabarito provisório. | 22/11/2022 |
| Publicação da classificação provisória. | 07/12/2022 |
| Interposição de recursos contra a classificação provisória. | 08/12/2022 |
| Publicação da classificação definitiva. | 13/12/2022 |

Caraguatuba, 20 de outubro de 2022.

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração